PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 063/85

AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS A INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS EROUTRAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA - FAZ SABER ' que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a, em nome do Município de Alta Floresta - MT., efetuar' doação de áreas públicas e Instituições Religiosas, e outras sem fins lucrativos, repre - sentativas de atividades caritativas, assis - tenciais, recreativas, educacionais, culturais.

Art. 2º - A Instituição de posse do terreno, deverá o-brigatoriamente iniciar a construção num prazo máximo de 180 (cento oitenta) dias, caso ' contrário, o imóvel doado retornará ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Alta Floresta.

Art. 3º - A Prefeitura, regulamentará o sistema de doação, áreas disponíveis, localização e outras' normas que forem exigidas para o bom cumpri - mento da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu - blicação, revogadas as disposições em contrário.

Alta Floresta - MT., 19/Março/85

EDSON SANTOS
Prefeito Municipal.